

MENSAGEM N° 27 /2025

São Benedito (CE), 12 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito

Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

*13.08.25*  
Maria Shefany Martins  
Chefe de Gabinete  
Portaria N° 038

**REF. Projeto de Lei que institui gratificações por desempenho para servidores em funções especiais**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 27/2025, que institui gratificações por desempenho para servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Permanente ou Provisória de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, bem como a Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório.

A presente proposição visa reconhecer e valorizar o esforço despendido pelos servidores municipais que, além de suas atribuições regulares, assumem funções técnicas e estratégicas de elevado grau de responsabilidade e complexidade, indispensáveis para o bom andamento da administração pública e a observância dos princípios constitucionais.

O Projeto de Lei estabelece critérios para a concessão das gratificações, definindo valores conforme a função exercida, bem como preserva o equilíbrio fiscal, ao prever que as despesas serão suportadas por dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Dessa forma, estamos certos de que a medida contribuirá para melhorar o desempenho das comissões e incentivar a atuação qualificada de nossos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, confiantes no espírito público que norteia os trabalhos desta Casa Legislativa, solicitamos a análise, discussão e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SAUL  
LIMA MACIEL:96002620397  
Data: 2025.08.12 17:07:12 -03'00'  
Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado, em sessão Ordinária Realizada em  
Em 21/08/2025  
Visto Presidente: *[Assinatura]*



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 27 / 2025.

13.08.25

Maria Sthefany Martins  
Chefe de Gabinete  
Portaria N° 038

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
En 21/08/2025  
Visto Presidente: Opina

**INSTITUI GRATIFICAÇÕES POR DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM FUNÇÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, **SAUL LIMA MACIEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída gratificação para os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Permanente ou Provisória de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar e para a Comissão de Permanente de Processo Administrativo Licitatório.

**§1º** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, quando nomeado para participar como membro em Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Permanente ou Provisória de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar e para a Comissão de Permanente de Processo Administrativo Licitatório, que atenda ao interesse público e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo, fará jus a gratificação pelo encargo assumido.

**§2º** A gratificação pela participação na Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Permanente ou Provisória de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar e para a Comissão de Permanente de Processo Administrativo Licitatório não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive décimo terceiro e férias.

**§3º** A gratificação pela função exercida prevista neste artigo será paga, conforme o quadro abaixo:

		GRATIFICAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	Membros	R\$ 1.483,31



Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar	Presidente	R\$ 1.483,31
	Membros	R\$ 741,66
Comissão de Permanente de Processo Administrativo Licitatório	Presidente	R\$ 1.483,31
	Membros	R\$ 741,66

**Art. 2º** Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Permanente ou Provisória de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar e para a Comissão de Permanente de Processo Administrativo Licitatório serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e não poderão estar respondendo a Processo Disciplinar nem estar cumprindo qualquer penalidade funcional.

**Art. 3º** As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São Benedito.

**Art. 4º** O valor da gratificação referidas no artigo 1º, §3º serão corrigidos anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), por ocasião do reajuste da data-base do servidor.

**Art. 5º** As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São Benedito.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará,  
aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

SAUL LIMA  
MACIEL:9600  
2620397

Assinado de forma  
digital por SAUL LIMA  
MACIEL:96002620397  
Dados: 2025.08.12  
17:05:54 -03'00'

**SAUL LIMA MACIEL**

**Prefeito Municipal de São Benedito**





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°027/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 13 de Agosto 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº028/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“INSTITUI DE GRATIFICAÇÕES POR DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM FUNÇÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 14 de Agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“INSTITUI DE GRATIFICAÇÕES POR DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM FUNÇÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

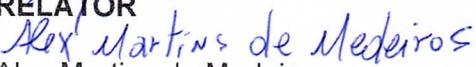
Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
Francisco Reges Alves de Brito  
**PRESIDENTE**

A FAVOR  CONTRA

  
Franci Paulo Isaías Araújo  
**RELATOR**

A FAVOR  CONTRA

  
Alex Martins de Medeiros  
**MEMBRO**

A FAVOR  CONTRA





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 027/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 13 de Agosto de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº027/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“INSTITUI DE GRATIFICAÇÕES POR DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM FUNÇÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 14 de Agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“INSTITUI DE GRATIFICAÇÕES POR DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM FUNÇÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Nilton Carneiro Ximenes Júnior  
**PRESIDENTE**  
  
Juciane Texeira Jorge Nogueira  
**RELATOR**  
  
Tarciana Almeida Melo  
**MEMBRO**

A FAVOR  CONTRA

A FAVOR  CONTRA

A FAVOR  CONTRA

